

## PORTARIA Nº 4.054/CGJ/2015

Disciplina a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais dos feitos que tramitam na Comarca de Presidente Olegário.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento gerencial das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, para o cumprimento dos Macrodesafios previstos na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 198](#), de 1º de julho de 2014, e na [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 795](#), de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria Conjunta da Presidência nº 455](#), de 12 de novembro de 2015, que institui o “Programa de Apoio Emergencial às Comarcas - PAE”, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, em vista da necessidade de aumentar a celeridade e a produtividade nas varas que estão com acervos altos;

CONSIDERANDO, ainda, que dentro do Programa PAE estão previstos três tipos de ações para reduzir o acervo de processos em tramitação no Estado, quais sejam, a intervenção localizada, o mutirão para a prolação de sentenças e o plano de ação gerencial;

CONSIDERANDO que a execução do Programa PAE prestará relevante auxílio às comarcas que enfrentam cenários de dificuldade, dentre elas a de Presidente Olegário, contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2015/76511 - COJESP,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense e os prazos processuais dos feitos que tramitam na Comarca de Presidente Olegário ficam suspensos, no período de 9 a 11 de dezembro de 2015, para a implementação das medidas estabelecidas pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 455](#), de 12 de novembro de 2015, que institui o “Programa de Apoio Emergencial às Comarcas - PAE”, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período elencado no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º As petições e os documentos de natureza urgente, relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Presidente Olegário, deverão ser submetidos ao juízo competente, durante o período de suspensão determinado por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015.

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**